



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022/DILIC/COLOG/COPOL/SUCOR/RFB/ME

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	ADEIR FEITOSA PORTO (CHAVEIRO HORIZONTE), CNPJ: 24.927.188/0001-86

2. OBJETO

Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação, com fulcro no [art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993](#), de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Projeto Básico, documento SEI 30314808.

3. JUSTIFICATIVA

No tocante à justificativa da necessidade da presente contratação, a Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental (Disap), como área demandante assim se manifestou:

"À Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental (Disap) compete gerir e executar, dentre outras, atividades relativas a serviços administrativos de apoio logístico no âmbito das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Dentre as diversas demandas atendidas pela Disap está o serviço de chaveiro e outros correlatos.

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Unidades Centrais e da 1ª Região Fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que o contrato em vigor se encerrou em 13/12/2022 e que os serviços são importantes na composição das atividades e atos administrativos da RFB.

A quantidade solicitada é para o período de 12 (doze) meses e foi calculada levando-se em consideração o histórico das demandas dos últimos 2 (dois) anos."

4. PESQUISA DE PREÇOS

Segundo a área demandante a pesquisa de preços foi realizada em observância das regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020, conforme Relatório juntado no documento SEI 30314737. Foram enviadas inúmeras solicitações de orçamentos, tendo sido recebidas diretamente de fornecedores apenas duas postas.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A proposta mais vantajosa para a administração, considerada pela Disap, foi a da empresa ADEIR FEITOSA PORTO (CHAVEIRO HORIZONTE), CNPJ: 24.927.188/0001-86, documento SEI 30325435, no valor total de R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).

6. AMPARO LEGAL

A contratação será processada por Dispensa de Licitação, com amparo legal no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, por se tratar de despesa de baixo valor, de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da mesma lei. O detalhamento do enquadramento consta do Projeto Básico

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Aludida empresa apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao SicaF (30325412). Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), FGTS, Trabalhista e Estadual/Distrital. Os comprovantes das referidas consultas constam do documento SEI 30325426.

Ainda que observado no Relatório de Ocorrências Ativas do Fornecedor no SicaF, conforme documento SEI 30325412, registro de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, tal sanção teve seu prazo de vigência encerrado em 05/08/2019, motivo pelo qual a ocorrência não é considerada como impedimento de contratar com a RFB.

8. ANÁLISE JURÍDICA

Com base na Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993."

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, propõe-se:

(i) **dispensar** a licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(ii) **autorizar** a emissão de nota de empenho em favor da empresa ADEIR FEITOSA PORTO (CHAVEIRO HORIZONTE), CNPJ: 24.927.188/0001-86, referente a contratação supracitada, no valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais). A despesa incorrerá às contas contábeis: 33903028 – Material de Proteção e Segurança para os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 13 e 14; e ND 33903920 MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS para os itens 3, 5, 9, 11, 12., conforme informação constante do Despacho 30332293.

À consideração superior.

Assinatura digital
SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1232316

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente
GLÁUCIA ESQUEDA
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 25392
Chefe da Divisão de Licitações

Documento assinado eletronicamente
ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752
Coordenador de Logística

10. RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **dispensou** a licitação e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor de ADEIR FEITOSA PORTO (CHAVEIRO HORIZONTE), CNPJ: 24.927.188/0001-86, no valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais), em consonância com o disposto no inciso I, parágrafo oitavo, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560
Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 19/12/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Analista Tributário(a)**, em 19/12/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Esqueda, Analista Tributário(a)**, em 19/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30357004** e o código CRC **839BE69E**.

Referência: Processo nº 18220.101883/2022-69.

SEI nº 30357004